



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**

**CONTRATO Nº 04/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV E A ESCOLA ABERTA DE DIREITO LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS: PRÁTICA NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021.**

Aos vinte e sete dias do mês de abril de 2021, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.182.519/0001-70, com sede na Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – Itapetecica da Serra – SP – CEP 06850-040, representada por seu Superintendente, **José Roberto dos Santos**, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.713.432-2 e do CPF nº 028.281.028-58, residente e domiciliado na Av. João Firmino, 1229 – apartamento 95 – Assunção – CEP 09810-260 – São Bernardo do Campo, SP, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa, **ESCOLA ABERTA DE DIREITO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 21.930.130/0001-01, com sede na Rua Doutor José Lourenço, 2072 – Sala 07 - Bairro Joaquim Távora - CEP 60118-280 - Fortaleza – CE, representada por **Thiago Luis de Oliveira Albuquerque**, responsável financeiro, portador do CPF nº 946.982.443-15, residente e domiciliado Av. Santos Dumont, 3665 – apartamento 201ª – Aldeota – Fortaleza – CE, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si, nos termos e limites do artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, o presente Contrato mediante cláusulas e condições abaixo – Inexigibilidade de licitação nº 01/2021.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE PÓS-GRADUAÇÃO****CONTRATANTE**

Nome INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEKERICA DA SERRA	CNPJ 22.182.519/0001-70	
Endereço AV EDUARDO ROBERTO DAER, 1135	CEP 06.850-040	Cidade/UF ITAPEKERICA DA SERRA / PR
Bairro CENTRO	Telefone	

**CONTRATADA(S)**

**ESCOLA ABERTA DE DIREITO LTDA**, doravante denominada simplesmente **EADir**, sociedade empresarial limitada de direito privado e inscrita no CNPJ sob o nº 21.930.130/0001-01, com sede social na Rua Doutor José Lourenço, 2072 – Sala 07 - Bairro Joaquim Távora – CEP 60.115-280, Fortaleza - CE, responsabilizando-se, neste contrato, como prospector de candidatos para cursos de Pós-Graduação (*Lato Sensu*), e **FACULDADES INTEGRADAS DO CEARÁ - UNIFAC**, mantida pelo Centro de Ensino Superior Belchior Ltda, Instituição de Ensino Superior, credenciada e autorizada pela Portaria MEC nº 009 de 10 de janeiro de 2017, publicada no DOU no dia 11/01/2017, com sede na Avenida Dr. Vicente Bezerra, 192 – Planalto - Iguatu/CE, inscrito no CNPJ, sob o número 19.252.132/0001-39, responsabilizando-se, esta última, neste contrato, como IES Executora absoluta e única de todos os procedimentos acadêmicos, do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, abaixo descrito, à luz da RES CNS/CES 01/2007, e todos os demais normativos atinentes ao assunto, fazem saber:

Curso de Pós-Graduação

**PRÁTICA NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Opções de Enfoque:

**Prática Profissional**

Pelo presente instrumento, de um lado, a(s) denominada(s) **CONTRATADA(S)**, e, de outro lado, o(a)s **CONTRATANTE(S)**, representada(o) por seu(sua) **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, doravante denominado(a) **RESPONSÁVEL**, resolvem firmar o presente contrato, tendo como foro a Comarca de Fortaleza – CE.

**CLÁUSULA 1ª** – A(S) **CONTRATADA(S)** prestará(ão) à(o) **CONTRATANTES(RESPONSÁVEIS)** os serviços educacionais, em favor do(a) aluno(a) indicado(a), através da realização do Curso de Pós-graduação *lato sensu*, em nível de Especialização, dentro dos normativos legais, especialmente da RES CNE/CES 1/2007 e demais normativos do MEC-Ministério da Educação. Ao firmar o presente contrato, o(a) **CONTRATANTE (RESPONSÁVEL)** submete-se ao regimento do curso e às demais obrigações constantes na legislação aplicável à área de ensino superior, obrigando-se, ainda, a efetuar o pagamento das parcelas na forma contratada. Eventuais comportamentos julgados incompatíveis com as normas do curso, ensejarão à(s) **CONTRATADA(S)** o direito de afastar o(a) **RESPONSÁVEL** do curso, cabendo a este quitar todos os encargos decorrentes da rescisão contratual.

**CLÁUSULA 2ª** – As aulas serão ministradas rigorosamente sob as condições legais e normativas previstas, sob a condução e responsabilidade acadêmica da IES acima identificada, a qual seguirá fielmente as condições legais e normativas acima referidas, levando em conta, ainda, as melhores técnicas e os conteúdos pedagógicos que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA 3ª** – É de responsabilidade da(s) IES acima identificada a orientação acadêmica, técnica e coordenação de aulas, sobre a prestação de ensino, no que se refere à indicação de professores, horário e turnos de aulas, escolha do material didático e disciplinas a serem ministradas, fixação de carga horária, marcação do calendário do curso, orientação didático-pedagógica, além de outras providências que as atividades docentes exijam.

**Parágrafo 1º** - O valor da orientação do TCC (Trabalho de Conclusão de Curso), se for o caso, não está incluso neste contrato.

**Parágrafo 2º** – O **CONTRATANTE (RESPONSÁVEL) pagará, À VISTA**, pelos serviços objeto do presente contrato, **o montante de R\$ 22.032,00 (vinte e dois mil e trinta e dois reais), referente ao curso dos 4 (quatro) alunos relacionados a seguir:**

Rafael de Jesus Freitas (CPF 146.010.888-44)

Alex Domingues de Castro Santos (CPF 348.688.578-71)

Suellen Maiuze da Silva Rodrigues (CPF 324.749.288-71)

José Roberto dos Santos (CPF 028281028-58)

**CLÁUSULA 4ª** – Ao efetuar a matrícula, o(a) **CONTRATANTE (RESPONSÁVEL)**, desde já, autoriza a(s) **CONTRATADA(S)** a fazer(em) uso e publicidade com o nome, foto ou imagem do(a) aluno(a) sob sua responsabilidade.

**CLÁUSULA 5ª** – Em caso de desistência, abandono, cancelamento ou trancamento do Curso, causado por parte do(a) aluno(a) e/ou do(a) **RESPONSÁVEL**, o(a) aluno(a) estará **OBRIGADO(A) a comunicar à Coordenação do Curso de Pós-Graduação sua decisão, por escrito**, através de preenchimento do **Pedido de Cancelamento, ficando o(a) aluno(a) considerado(a) como não mais vinculado(a) ao Curso somente a partir da data do protocolo desse Pedido de Cancelamento.**

**Parágrafo 1º** – A simples desistência do(a) aluno(a), não o(a) desobrigará do pagamento da(s) parcela(s) devida(s). A desistência só se opera mediante Pedido de Cancelamento do Curso, preenchido e assinado em duas vias e remetidas ou entregues na Coordenação do citado Curso.

**Parágrafo 2º** - Em caso de rescisão contratual por parte da **CONTRATADA**, será restituído ao **RESPONSÁVEL o equivalente a 50%** (cinquenta por cento) do valor já pago, **após deduzidos o valor do curso, que engloba** o tempo proporcional de horas/aulas que foram ministradas no Curso que o aluno está matriculado, tomando-se por base a data de início das aulas e a data da interrupção do contrato.

**Parágrafo 3º** - No caso de o pagamento ser feito por boleto, a cobrança poderá ser feita pela(s) **CONTRATADA(S)**, ou por meio de qualquer outra empresa **CONVENIADA** com esta(s), utilizando instituições financeira ou não, que sejam do interesse da(s) mesma(s) **CONTRATADA(S)**.

**CLÁUSULA 6ª** – O Certificado de Conclusão somente será emitido mediante quitação de todo o valor contratado, entrega e aprovação do TCC (se for o caso), tendo a faculdade o prazo estimado de 180 (cento e oitenta dias), para emití-lo, nada impedindo que, havendo condições, o mesmo seja emitido em prazo inferior, bem como, havendo imprevisto, o prazo ser prorrogado por igual período.

**O RESPONSÁVEL DECLARA, PARA TODOS OS FINS, QUE LEU ESTE CONTRATO NA ÍNTEGRA E CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS E PARÁGRAFOS ACIMA CITADOS.**

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, num total de 02 (duas) folhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza/CE, 27 de Abril de 2021.



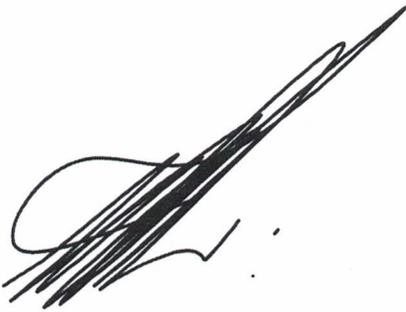
CONTRATANTE

Instituto de Previdência do Município de Itapeçerica da Serra



CONTRATADA

EADir Escola Aberta de Direito  
Faculdades Integradas do Ceará - UNIFIC



TESTEMUNHAS

NOME: THEODORO VICENTE AGOSTINHO

RG: 24.634.387-4

CPF: 254.255.728/40

NOME: Clauclínia S. Angles

RG: 20756604

CPF: 105.392.538-41

